



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 999

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	7
Licitações e Contratos	11
Dispensas	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 999

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 113/2023

de 07 de março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas na Lei 1.610 de 20 de abril de 2011, e;

Considerando o requerimento protocolado em 03 de março de 2023 através do Processo Administrativo nº 707/2023, pelo servidor ALEXANDRE DOMINGUES MENDES, portador do RG nº 25.441.001-7, onde requer afastamento sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares;

Considerando que o servidor atende os requisitos disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.610/2011;

RESOLVE:

1º - Fica concedido a partir de **08.03.2023** licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, até 08.03.2025, ao servidor ALEXANDRE DOMINGUES MENDES, concursado no emprego de PEB III Educação Física, portador do RG nº 25.441.001-7, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.610 de 20 de abril de 2011.

2º - O Departamento de Recursos Humanos elaborará o Termo de Afastamento em duas vias de igual teor e forma, que será assinado entre as partes.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 999

Página 3 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 110/2023

de 07 de Março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **AGENTE CONTROLE DE VETORES** para o (a) Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **MAICK WILIAN DA CONCEIÇÃO MACHADO**, portador (a) da CIRG nº **59.251.884**, CPF nº **487.233.268-75**, CTPS **27427/421**, aprovado (a) na **9ª (Nona)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **AGENTE CONTROLE DE VETORES**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 12A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de Março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 999

Página 4 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 111/2023

de 07 de Março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que o servidor efetivo, Sr WELINTON FRANCISCO MACHADO NOGUEIRA, Inspetor de Alunos, encontra-se afastado sem remuneração de suas funções pelo período de 02 anos à partir de 24/01/2023;

Considerando que a ausência do servidor no local onde o mesmo encontra-se lotado causará transtorno nos serviços, principalmente no atendimento dos alunos;

Considerando a existência de cadastro de reserva em vigor para o emprego de INSPETOR DE ALUNOS;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **06/03/2024**, para prestar serviços como **INSPETOR DE ALUNOS**, o (a) Senhor (a) **ELISANGELA APARECIDA MACHADO**, portador (a) da CIRG nº **30.737.200-5**, PIS **206.49878.97/8**, CTPS **66311/303**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **61ª** (Sexagésima-primeira) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2018;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 3A da Tabela de Vencimento da Classe de Docentes.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de Março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 999

Página 5 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 112/2023

de 07 de Março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva Sra LAZARA RAFAELA DE MOURA VIEIRA, Auxiliar de Serviços, encontra-se afastada de suas funções por motivo de licença maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 02/03/2023, com previsão de retorno para o dia 29/08/2023;

Considerando que a ausência da profissional no local de trabalho onde a servidora afastada encontra-se lotada causa transtorno no andamento dos serviços, sobrecarregando os demais servidores que prestam serviços na mesma unidade escolar;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva para o emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **28/08/2023**, para prestar serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, o (a) Senhor (a) **CARINA DE FATIMA ALVES DIAS**, portador (a) da CIRG nº **45.433.925-2**, PIS **203.29236.82/7**, CTPS **24208/319**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **14ª** (Décima-quarta) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2021;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de Março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 999

Página 6 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 114/2023

de 8 de Março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **PEB I** para o
(a) Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **FRACIANE LOPES MOREIRA**, portador (a) da CIRG nº **33.276.939-2**, CPF nº **316.992.668-32**, CTPS **3169926/6832**, aprovado (a) na **50ª (Quinquagésima)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2018** para o emprego de **PEB I**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 01A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 8 de Março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 999

Página 7 de 11

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

RESOLUÇÃO SME N.º 13/2023,

de 07 de março de 2023.

“Dispõe sobre procedimentos e critérios para o Processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto”.

Artigo 1º - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para o cargo de **PEB III**.

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia **07/03/2023 a 09/03/2023**, na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial. Conforme anexo III**

§ 4º - A jornada de trabalho do PEB III está de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007 e alterada pela Lei Complementar N° 079/2017:

• 01 Cargo de Professor – PEB III – Educação Física - Jornada Básica – 180 horas.

Artigo 2º - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

§ 1º - No dia **10/03/2023** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contados após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final.

Artigo 3º - O resultado final da remoção será publicado por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **15/03/2023**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 999

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

Artigo 4º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

- § 1º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes – Código (277757)
§ 2º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)
§ 3º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)
§ 4º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)
§ 5º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)
§ 6º - EMEF Marcílio Leite de Almeida – Código (0298505)
§ 7º - CMEI Claro da Silva – Código (287702)
§ 8º - CMEI Adelino dos Santos – Código (282236)
§ 9º - EMEI Tereza Quevedo Lopes – Código (282273)

Artigo 5º - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia **16/03/2023**.

Artigo 6º - Torna Público, a escola com vacância do emprego:

§ 1º - EMEF "RICARDO PUCSETTI" - PEB III – RICARDO PUCSETTI - JORNADA BÁSICA DE 180 HORAS.

Artigo 7º - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 8º - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I
Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 999

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

Anexo II Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

Anexo III Indicação das escolas pretendidas

Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do candidato _____

Carimbo e assinatura Diretor _____

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capela do Alto, 07 de março de 2023.

Elvira N. de Moraes Dias
Coordenadora Geral da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 999

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 999

Página 11 de 11

Licitações e Contratos

Dispensas

Processo Administrativo nº 052/2023

Dispensa 033/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/2021, com vistas à DP de licitação para aquisição de ovos de páscoa, para alunos da rede municipal de ensino.

Capela do Alto, 07 de Março de 2023.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: daf3-59e4-aa53-76ab



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 999, ano VI, veiculado em 08 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 08/03/2023 às 16:54:59 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/daf3-59e4-aa53-76ab>